

viar às empresas singulares ou colectivas que trabalhem no referido distrito um impresso com espaços em branco onde aquelas deverão registar o nome das suas firmas, a espécie de comércio ou de indústria a que se dedicam e os nomes dos empregados de escritório que empregam, com a indicação das respectivas categorias, ordenados e descontos.

IV

O não cumprimento deste despacho sujeitará os infractores ao regime de sanções a que se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:931.

V

Este despacho entra em vigor quinze dias depois da chegada do primeiro vapor.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 26 de Outubro de 1939.—O Secretário, adjunto, *Mário Madeira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Serviço da Intendência Geral do Orçamento

Para conhecimento de todos os serviços, de harmonia com o disposto no § 1.º do artigo 8.º do decreto-lei n.º 29:724, de 28 de Junho de 1939, e por força do preceituado no artigo 27.º do decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, se publicam os seguintes parecer desta Direcção Geral e despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças que recaíram sobre uma consulta apresentada pela Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas acerca da classificação de despesas no projecto do seu orçamento para 1940:

Consulta:

Qual a classificação que se deverá atribuir a cada uma das seguintes despesas?

A) As resultantes da substituição de material de via férrea, como *rails* e outro material.

B) As derivadas de, aproveitando madeiras das matas do Estado e a mão de obra de jornaleiros do serviço, se mandar manufacturar artigos indispensáveis, como uma ou outra secretária para uma casa de administração ou de guarda, mesas para várias aplicações, armários ou estrados, cabos para sachos, pás, etc.

C) As de repovoamento piscícola (conservação e verificação da fauna piscícola e de valorização dos rios).

D) As de telefones privativos da Direcção Geral (instalação e conservação de telefones que não pertenciam à rede pública).

Parecer:

A) Devem classificar-se em «Despesas de conservação e aproveitamento do material», sob o n.º 1) «De imóveis», e na rubrica «Caminhos de ferro» os encargos contraídos pela Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas com beneficiações, reparações e aproveitamento do seu material ferroviário, como *rails*, travessas, porcas, etc.

B) Se se tratar do aproveitamento ocasional de aptidões profissionais de algum pessoal assalariado com carácter permanente, cuja fêria é satisfeita

pela correspondente verba do orçamento, nada há que alterar na classificação da despesa.

Se se tratar porém do assalariamento eventual de pessoal para a construção de objectos destinados aos serviços da Direcção Geral aproveitando as madeiras das matas, podem ser consideradas tais construções como aquisições para os mesmos serviços, e nestes termos classificar-se-á a despesa com a respectiva mão de obra no artigo . . . «Aquisições de utilização permanente» e n.º . . . «Móveis».

C) Os repovoamentos piscícolas não são mais do que despesas atinentes à conservação e aproveitamento de um dos valores importantes de um curso de água, e, considerando o rio como um imóvel *sui generis*, deverão aqueles encargos considerar-se como «Despesas de conservação e aproveitamento do material», sob o n.º . . . «Imóveis», e constituindo uma alínea própria: «Repovoamentos piscícolas».

D) As despesas com a instalação de linhas telefónicas privativas deverão descrever-se na classe de material, sob o artigo . . . «Construções e obras novas», o n.º . . . «Outras construções e obras novas» e a alínea «Instalação de linhas telefónicas privativas». Os encargos resultantes da conservação dessas linhas deverão subordinar-se ao artigo . . . «Conservação e aproveitamento do material», ao n.º 1) «De imóveis» e a uma nova alínea: «Conservação de linhas telefónicas privativas».

As despesas com a aquisição e instalação de aparelhos telefónicos, bem como as das respectivas reparações, descrever-se-ão no artigo . . . «Despesas de comunicações» e no n.º . . . «Telefones».

Despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças: «Concordo. — 21 de Outubro de 1939. — *Vaz Serra*».

Direcção Geral da Contabilidade Pública (Serviço da Intendência Geral do Orçamento), 23 de Outubro de 1939. — O Director Geral, *António Malheiro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação da Suíça, o Governo do Reich notificou ao Departamento Político Federal, Divisão dos Negócios Estrangeiros, de Berna, que a adesão da Alemanha à Convenção Postal Universal, assinada no Cairo a 20 de Março de 1934, bem como aos acordos referentes a encomendas postais e anexos relativos, implica também a do Protectorado da Boémia e Morávia, que terá direito, de futuro, a uma cota parte distinta nas taxas.

Lisboa, 24 de Outubro de 1939. — Pelo Director Geral, *Francisco de Paula Brito Júnior*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Secretaria Geral

Portaria n.º 9:360

Tendo a experiência demonstrado a necessidade de assegurar às visitadoras escolares uma formação que lhes permita cumprir com inteira eficiência a sua delicada missão social e educativa;